



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



694

LEI Nº 2737, DE 19 DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$44.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) na seguinte funcional programática:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.01.28.846.0055.0.001 – Pagamento da dívida pública
(723) 4.6.90.71 Outros encargos s/ a dívida por contrato – R\$ 44.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte dotação orçamentária:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

14.01.04.122.0056.2.171 – Contrapartida de projetos
(728) 9.9.99.99 Reserva de contingência – R\$ 25.000,00
14.01.04.122.0056.2.172 – Riscos fiscais
(729) 9.9.99.99 Reserva de contingência – R\$ 19.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 3º - O objetivo desta Lei será a adequar o orçamento do Município para pagamento de débitos previdenciários inscritos em dívida ativa da União.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 19 dias do mês de abril ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
19 / 04 / 11